

REGULAMENTO DO CIRCUITO NACIONAL DA RAÇA
HOLANDESA



2020

REGULAMENTO DO CIRCUITO NACIONAL DA RAÇA HOLANDESA

Regulamento do Circuito Nacional da Raça Holandesa

CAPÍTULO I- DOS OBJETIVOS

ARTIGO 1º- Este regulamento tem por objetivo normatizar e padronizar o Circuito Nacional da Raça Holandesa-CNRH, que tem como responsável a Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da Raça Holandesa-ABCBRH, a qual, juntamente com suas filiadas, será responsável pela realização anual do mesmo.

Parágrafo único: Será considerada etapa do CNRH, as exposições que albergagem as variedades vermelho e branco e preto e branco, conjuntamente ou em competições separadas.

CAPÍTULO II- DAS FINALIDADES:

ARTIGO 2º: Dos objetivos do Circuito Nacional da Raça Holandesa (CNRH).

Parágrafo 1: Criar oportunidade para a participação, em nível nacional, de criadores de diversos estados do País, diminuindo os custos com deslocamento para uma exposição nacional.

Parágrafo 2: Enfatizar e valorizar as Exposições de todos os estados associados à ABCBRH.

Parágrafo 3: Promover a união da Raça Holandesa, fortalecendo o nome da Raça em âmbito nacional e aproximando os criadores para troca de informações e fomento da atividade leiteira.

CAPÍTULO III: DA COMISSÃO ORGANIZADORA

ARTIGO 3º: A comissão do Circuito Nacional da Raça Holandesa, a CCNRH, será formada por um representante de cada associação, que indicou pelo menos uma Exposição para participar do circuito e contará também, com o superintendente da ABCBRH, o presidente do CDT da entidade nacional e um membro da diretoria da ABCBRH.

REGULAMENTO DO CIRCUITO NACIONAL DA RAÇA HOLANDESA

Parágrafo 1: Essa comissão terá por finalidade dirimir os casos omissos deste regulamento e os recursos interpostos pelos expositores, assim como, contribuir com a organização das etapas do CNRH.

Parágrafo 2: Na primeira reunião desta comissão será eleito um coordenador, que será responsável pelo recebimento das demandas e convocação de reuniões.

CAPÍTULO IV: DAS EXPOSIÇÕES

ARTIGO 4º: Da definição.

Parágrafo 1: Cada associação filiada poderá indicar quantas exposições desejar para participar do Circuito Nacional da Raça Holandesa.

Parágrafo 2: Fica a critério de cada filiada à escolha das exposições que sediarão as etapas estaduais do CNRH, bem como, a indicação destas para a ABCBRH até o prazo de 60 dias antes da data prevista da exposição.

Parágrafo 3: As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico, sendo que as etapas que realizaram o circuito de 2019 terão prioridades na indicação de datas, sequencialmente os eventos tradicionais, reconhecidos pelo setor leiteiro, e como último critério, a data de protocolo da solicitação, sendo prioritária a filiada que protocolar com maior antecedência, caso os demais critérios não sejam aplicáveis.

ARTIGO 5º: Todas as Exposições participantes devem seguir o Regulamento Oficial da Raça Holandesa pertinente, do mesmo modo, o Código de Ética da ABCBRH.

ARTIGO 6º: Todas as despesas com as fotos, exames de ecografia e custos do Jurado de cada exposição, são de responsabilidade das comissões organizadoras das Exposições que estão integrando o circuito nacional.

ARTIGO 7º: As equipes de fotografia e ecografia serão indicadas pela Brasileira, sendo as respectivas comissões organizadoras responsáveis pela contratação das equipes.

ARTIGO 8º: Para participação no circuito nacional da raça holandesa a exposição deve ter a participação de, no mínimo, 10 expositores e 80 animais em pista, com no máximo 12 animais por expositor.

REGULAMENTO DO CIRCUITO NACIONAL DA RAÇA HOLANDESA

Parágrafo 1: Em caso de exposição ranqueada da variedade vermelha e branca (VB) ela será incluída no Circuito Nacional da Raça Holandesa, desde que cumpra com as exigências do regulamento nacional de exposições, bem como, este regulamento exceto o seu Artigo 8º.

Parágrafo 2: O animal vermelho e branco que participar de exposição com as variedades unificadas e ranqueadas vermelho e branco concorrerá na respectiva variedade em que concorreu na etapa estadual.

CAPÍTULO V: DOS JURADOS

ARTIGO 9º: O Jurado de cada etapa será escolhido pela comissão organizadora da Exposição.

Parágrafo 1: Em caso de jurado estrangeiro, os jurados do CBJP da Raça Holandesa presentes, que estiverem assistindo à exposição, o substituirão na votação.

Parágrafo 2: Os jurados do CBJP que julgarem ou estiverem presentes, nas etapas do CNRH, irão assinar lista de presença. Ao final do CNRH, os 5 jurados que mais compareceram em exposição, serão selecionados para um sorteio de 3 representantes e mais um suplente. Estes três representantes irão fazer a primeira seleção das premiadas no CNRH, selecionando 6 animais por categoria. Sequencialmente, por meio eletrônico, será enviado aos jurados que se fizeram presentes em etapas do CNRH para que realizem a votação das campeãs.

ARTIGO 10º: Os jurados indicados para realizarem os julgamentos deverão comparecer em mais de uma exposição em estado diferente do que julgou, para ter o direito a voto.

Parágrafo único: Os jurados não poderão julgar mais de uma exposição do circuito.

CAPÍTULO VI: DAS CANDIDATAS

REGULAMENTO DO CIRCUITO NACIONAL DA RAÇA HOLANDESA

ARTIGO 11º: Somente as reservadas e campeãs de cada categoria poderão concorrer ao circuito nacional.

ARTIGO 12º: Todas as campeãs e reservadas de cada categoria deverão ser fotografadas, no ato da conquista, pela equipe de fotografia indicada pela ABCBRH.

Parágrafo 1: As fotografias serão utilizadas para realização de julgamento das campeãs do CNRH, realizado posteriormente pelos jurados do CBJP.

Parágrafo 2: Os animais que não forem levados pelos expositores, ou seus prepostos, para realização da fotografia, serão excluídos dos julgamentos das campeãs do CNRH.

CAPÍTULO VII: DAS ESCOLHAS E DAS PREMIAÇÕES:

ARTIGO 13º: Os jurados que julgaram as etapas estaduais do CNRH irão realizar as escolhas das Campeãs, Reservadas, Menções Honrosas e Grandes Campeãs, conforme as diretrizes da diretoria da ABCBRH.

Parágrafo único: No pedigree dos animais constará o resultado das etapas estaduais e o título de campeão nacional de respectiva categoria, caso o animal venha a ser contemplado com o mesmo no julgamento final, pela comissão de jurados participantes do circuito nacional.

ARTIGO 14º: Para escolha serão disponibilizados para os jurados as fotos dos animais classificados, fotografados no ato de suas premiações, na etapa, ou etapas, do circuito em que participou.

ARTIGO 15º: Serão escolhidos seis (6) animais nominados nacionais, no entanto, para a divulgação constarão apenas as três (3) primeiras colocações. Entre estes três serão eleitos as Campeãs, Reservadas e Menções Honrosas.

Parágrafo único: A seletiva dos seis animais será realizada pela comissão composta pelos 3 jurados (entre os que mais participaram das exposições), selecionando 6 animais por categoria. Sequencialmente, por meio eletrônico, será enviado, aos demais jurados que se fizeram presentes em etapas do CNRH, formulários contendo os animais pré-selecionados para que realizem a votação das campeãs.

REGULAMENTO DO CIRCUITO NACIONAL DA RAÇA HOLANDESA

ARTIGO 16º: A pontuação do melhor criador, expositor e afixo do circuito seguirá a pontuação do regulamento nacional das exposições e o resultado será multiplicado pelo centésimo da quantidade de animais em pista.

Parágrafo Único: Caso ocorra mudança de status sanitário em, ao menos, um estado que esteja sediando etapa do CNRH, dispensa-se a exigência de realização de exposição em estado distinto, entretanto só os dois melhores resultados obtidos pelo expositor contarão para o ranking de expositores e criadores.

CAPÍTULO VII: DOS RECURSOS.

ARTIGO 17º: Em casos omissos a esse regulamento, caberá a comissão organizadora do CNRH, os poderes de julgamento e deliberação.

ARTIGO 18º: Os expositores /criadores que se sentirem prejudicados, em qualquer etapa do circuito, terão o direito de interpor recurso diretamente com a comissão organizadora da exposição. Caso o pleito não seja solucionado, a comissão organizadora, da referida etapa, terá 15 dias para encaminhar o recurso do criador junto a comissão do CNRH. O expositor reclamante receberá a resposta da Comissão do CNRH, deferindo ou não seu pleito, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data de recebimento da solicitação.

CAPÍTULO VIII: DAS PENALIDADES:

ARTIGO 19º: A Exposição que não cumprir com as normas e prazos deste regulamento não terá seu evento homologado pelo CNRH.

Cumpra-se,

Diretoria Executiva e

Conselho Deliberativo Técnico- ABCBRH

Curitiba, 10 de janeiro de 2020.